

LEI COMPLEMENTAR N ° 024, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.994.  
Reajusta os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DERCRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – A partir de 1 ° de novembro de 1.994, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Motuca ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de novembro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 30 de novembro de 1.994.

DR RUI FERNANDO PINOTTI  
Prefeito Municipal